



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025

Lido em 17.09.25
1º Secretário

Declara imprestáveis bens móveis do Poder Legislativo Municipal de Itambé, autoriza a sua destruição e/ou doação, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis e sem qualquer funcionalidade, para este Poder Legislativo, consoante laudo circunstanciado, realizado pela Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial, constituída através da Portaria n. 079/2025, da Presidência, os seguintes bens móveis, pertencentes à Câmara Municipal de Itambé:

Número de Tombo	Espécie
(0144,0080,0196,0195,0131,0136,0125,0119,0143,0150,0132,018,0114,0108, 0095,0107,0124 e 0071)	18 cadeiras pretas com estrutura em tubos de ferro; contendo diversas partes enferrujadas e com estofados rasgados.

Parágrafo único – O Laudo de Avaliação dos bens móveis relacionados neste artigo, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Itambé, passa a integrar a presente Resolução como sua parte complementar e inseparável.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itambé autorizado a promover a destruição ou doação dos bens móveis de que trata o art. 1º, da presente Resolução, a pessoa jurídica sem fins lucrativos, procedendo-se a devida baixa no registro de tombamento.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 17 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cesar Bandeira de Melo

Ver. Edvaldo Arruda de Melo
Presidente

Ver. Oscar Rodrigues de Souza Júnior
1º Secretário

Ver. Luiz Páulo dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

JUSTIFICATIVA

Existindo, nesta Câmara Municipal, como sabença trivial, um amontoado de móveis, sem qualquer funcionalidade e, apenas, tomando espaço e aparentando desorganização, a atual administração, através da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial, constituída através da Portaria nº 073/2025, procedeu a levantamento e avaliação dos mesmos.

A Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial, consoante Laudo por ela elaborado, o qual integra o Projeto de Resolução que ora se justifica, concluiu que os referidos bens móveis são imprestáveis e não têm funcionalidade, para esta Câmara Municipal, nem valor econômico e que, apenas, tomam espaço físico, sendo a sua destruição ou doação o caminho mais viável.

A administração deste Poder Legislativo, por cautela e para prevenir responsabilidade, por meio do presente Projeto de Resolução, postula a autorização do colegiado, para se liberar dos vertentes entulhos, que, sem função mínima, apenas, gera desorganização, expressa má aparência e cria situação anti-higiênica ao ambiente.

Propõe o Projeto de Resolução ora justificado que, na hipótese de doação dos referidos bens, que essa seja efetivada a pessoa jurídica sem fins lucrativos.

Espere-se, portanto, a aprovação do Projeto de Resolução ora justificado, por esta honrada Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 17 de setembro de 2025.

Ver. Edvaldo Arruda de Melo

Presidente

Ver. Oscar Rodrigues de Souza Júnior

1º Secretário

Ver. Luiz Paulo dos Santos

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 003/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES EDVALDO ARRUDA DE MELO, OSCAR RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR E LUIZ PAULO DOS SANTOS, DATADO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, QUE “DECLARA IMPRESTÁVEIS BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, AUTORIZA A SUA DESTRUIÇÃO E/OU DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Vereadores Edvaldo Arruda de Melo, Oscar Rodrigues de Souza Júnior e Luiz Paulo dos Santos, revestidos de suas atribuições regimentais, propõem, para deliberação, o Projeto de Resolução em evidência que, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro, corrente, na forma regimental, veio a esta Comissão para receber parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.**

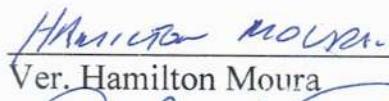
Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do Projeto de Resolução n. 003/2025, em estudo, porque o Vereador tem legitimidade para tanto.

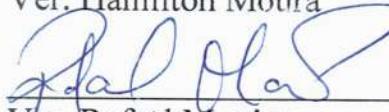
No mérito, este Relator, considerando a legalidade e constitucionalidade sua, opina pela aprovação do Projeto de Resolução n. 003/2025, no que é acompanhado pela unanimidade dos membros desta Comissão, que opinam no mesmo sentido, propondo, nos termos do parágrafo único, do art. 171, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a dispensa da redação final, tendo em vista a desnecessidade de seu ajustamento, salvo se houver apresentação de Emendas, no Plenário. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, em 22 de setembro de 2025.



Ver. Franklin Ornilo



Ver. Hamilton Moura


Ver. Rafael Martins